PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação

INSTRUMENTO JURÍDICO 7252037/2026

CONTRATO DE PATROCINIO Nº 113/2026

Termo de Contrato de Patrocínio celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, como CONTRATANTE, e a empresa **BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA** , como CONTRATADA, na forma abaixo.

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2026, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 3º andar sala 321, Rio de Janeiro, RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pela Sra. Bettina Maria Cantuária Libonati, Subsecretária de Gestão da SME, e a empresa BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA, com sede na AV AYRTON SENNA, nº 2150, sala 304, bloco O, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.775-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.472.564/0001-43, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representado por JOMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº 000700.011230/2026-54, com fundamento no Artigo 74, *caput* da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consoante autorização da Senhora Subsecretária de Gestão, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 03/09/2026.

CONSIDERANDO:

-A correspondência entre a proposta cultural do evento e as políticas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente aquelas relacionadas à formação integral dos estudantes, à democratização do acesso à arte e à cultura, à ampliação do repertório cultural, à interdisciplinaridade e à compreensão da Cidade do Rio de Janeiro como território educativo;

-A diversidade de linguagens e manifestações artísticas presentes no evento possibilitando experiências que estimulam a observação, a interpretação, a contextualização, a criatividade, a sensibilidade estética, a argumentação e o pensamento crítico, contribuindo para a ampliação das oportunidades formativas oferecidas aos estudantes e profissionais da Rede Publica Municipal de Ensino,

-O potencial de articulação com o Currículo Carioca e com os materiais pedagógicos Rioeduca, permitindo que as experiências proporcionadas pelo evento sejam relacionadas às práticas desenvolvidas nas unidades escolares.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** ("**CONTRATO**") reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** para ArtRio 2026 ("**EVENTO"**), bem como a execução da(s) contrapartida(s) ("**CONTRAPARTIDA(S)**") decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A descrição do **EVENTO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas na proposta apresentada pelo particular inserida ao index. Nº 7001606 do processo administrativo nº 000700.011230/2026-54 cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação:

I - repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** a o **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II- Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

III- Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

IV- Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**; e

V- Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

VI. Permear a comunicação com a Bex Feiras e Eventos Culturais LTDA., durante o fluxo de organização e execução do patrocínio;

VII. Designar responsável por fiscalizar a realização do patrocínio, de acordo com os termos pactuados;

VIII. Elaborar parecer com base no Relatório Técnico de Execução, a ser entregue pela PATROCINADA, no qual constarão as informações relativas à realização do evento, incluindo locais, datas e quantitativo de participantes;

IX. Encaminhar os materiais necessários para a veiculação/divulgação das contrapartidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO
Compete ao **PATROCINADO**:

I - Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **EVENTO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

II- Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO;**

III- Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**;

IV- Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V- Zelar pelo fiel desempenho da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

VI - Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

VII- Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**; para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII- Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO***,* relatórios de execução do **PROJETO/ATIVIDADE**, contendo demonstrativo da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** desenvolvidas e dos resultados alcançados;

IX - Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, não exigindo do **MUNICÍPIO**, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação, ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;

X- Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

XI- Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO**

de quaisquer obrigações; e

XII- Concluir a realização do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**.

XIII- Divulgar a identidade visual da Cidade do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Educação, com a inserção indispensável e destacada da logomarca da SME, antes, durante toda a duração do evento e após sua realização, em todos os materiais, peças, canais e meios de divulgação previstos no âmbito do patrocínio, observadas as orientações e os padrões de aplicação da identidade visual institucional estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XIV- Oferecer as seguintes Cota de Festival:

i. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação no jornal impresso oficial da Feira;
ii. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação na sinalização do evento, incluindo os espaços destinados à identificação e agradecimento de parceiros;
iii. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação em todos os espaços em que houver barra de logos;
iv. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação no portal oficial do evento, com redirecionamento de URL;
v. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação na fachada de entrada do evento;
vi. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação no mapa do evento entre os pavilhões;
vii. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação na sinalização de agradecimento;
viii. Direito a participar do corte de faixa, com fala na abertura oficial do evento, na quarta-feira, dia 16/09/2026;
ix. 02 (duas) vans por dia, de quinta-feira a domingo, saindo da ArtRio e levando os visitantes para os equipamentos da Prefeitura do Rio de Janeiro, podendo contemplar, entre os públicos atendidos, estudantes e profissionais da Rede Municipal de Ensino;
x. 20 (vinte) convites Free Pass duplos, válidos para todos os dias do evento, incluindo o preview, com possibilidade de destinação de parte dos convites a profissionais da Rede Municipal de Ensino;
xi. Mídia e comunicação, com visibilidade proporcional ao investimento da marca, incluindo, quando pertinente, a divulgação das ações e iniciativas desenvolvidas em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e a comunidade escolar;
xii. 30 (trinta) convites ArtRio duplos para o segundo dia do evento, com possibilidade de participação de estudantes e/ou profissionais da Rede Municipal de Ensino;
xiii. 01 (uma) visita guiada com até 10 (dez) pessoas para ação de relacionamento, podendo contar com a participação de estudantes e/ou professores da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a programação definida pela SME;
xiv. Espaço para ativação de 35m², com possibilidade de apresentação do projeto "Reviver Cultural" no local;
xv. Ativação do Programa Onda, dedicado a performances, organizado pela ArtRio nos teatros da Secretaria Municipal de Educação, favorecendo o acesso e a participação de estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino nas atividades culturais e artísticas propostas.

XV- Informar ao Patrocinador qualquer alteração no prazo de execução do patrocínio que tenha por motivo, possíveis incidentes de força e aguardar a anuência daquela para qualquer alteração;

XVI- Comunicar a E/SUBE/CEF – Coordenadoria de Ensino Fundamental, por e-mail, qualquer ocorrência durante a realização do evento;

XVII- Responsabilizar-se pela instalação, montagem, guarda e desmobilização de todo equipamento e estruturas necessários para realização do patrocínio;

XVIII- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e eventuais sinistros resultantes deste patrocínio. A inadimplência da PATROCINADA, com seu pagamento, não poderá onerar o objeto do Contrato de Patrocínio ou impactar a realização do evento;

XIX- Deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do Contrato de Patrocínio, assim compreendida, para todos os fins, a realização do PROJETO/ATIVIDADE e a execução da(s) CONTRAPARTIDA(S), que deve ser apresentado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do CONTRATO e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

i - Resumo do PROJETO/ATIVIDADE realizado;

ii - Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

iii - Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio;

iv - Comprovação da execução da(s) CONTRAPARTIDA(S) pactuada.

XX- Observar a aplicação de boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 225 da CRFB/88, art. 5ª da Lei nº 14.133/202 e demais normas pertinentes ao tema, se responsabilizando que todos os resíduos oriundos da apresentação sejam recolhidos após as sessões, sendo acondicionados de forma seletiva para reciclagem;

XXI- Vedar quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil por parte dos empregados na realização do evento;

XXII- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores envolvidos na realização do patrocínio;

XXIII- Observar as Normas de Segurança contra Incêndio e Pânico emanadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ) no que couber visando garantir a segurança dos envolvidos;

XXIV- Realizar o evento em conformidade com as orientações e prazos estipulados neste Termo e na proposta/plano de trabalho;

XXV- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PATROCINADORA;

XXVI- Relatar à PATROCINADORA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da realização do patrocínio;

XXVII- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXVIII- Manter durante toda a vigência do contrato de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XXIX- Custear todos os demais serviços e materiais necessários para a realização do patrocínio;

XXX- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, sem ônus à PATROCINADORA, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto;

XXXI- Observar os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei; e

XXXII- Não captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do MUNICÍPIO;

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** terá valor total correspondente a R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em 2 (duas) parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	Setembro de 2026	R$ 2.320.000,00
2	Outubro de 2026	R$ 580.00,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo quarto desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **CONTRATO** será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA–DA(S) CONTRAPARTIDA(S)

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO** , observado o disposto na sua proposta, a:

I- Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação no jornal impresso oficial da Feira;

II- Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação na sinalização do evento, incluindo os espaços destinados à identificação e agradecimento de parceiros;

III- Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação em todos os espaços em que houver barra de logos;

IV- Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação no portal oficial do evento, com redirecionamento de URL;

V- Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação na fachada de entrada do evento;

VI- Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação no mapa do evento entre os pavilhões;

VII- Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação na sinalização de agradecimento;

VIII- Direito a participar do corte de faixa, com fala na abertura oficial do evento, na quarta-feira, dia 16/09/2026;

IX- 02 (duas) vans por dia, de quinta-feira a domingo, saindo da ArtRio e levando os visitantes para os equipamentos da Prefeitura do Rio de Janeiro, podendo contemplar, entre os públicos atendidos, estudantes e profissionais da Rede Municipal de Ensino;

X- 20 (vinte) convites Free Pass duplos, válidos para todos os dias do evento, incluindo o preview, com possibilidade de destinação de parte dos convites a profissionais da Rede Municipal de Ensino;

XI- Mídia e comunicação, com visibilidade proporcional ao investimento da marca, incluindo, quando pertinente, a divulgação das ações e iniciativas desenvolvidas em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e a comunidade escolar;

XII- 30 (trinta) convites ArtRio duplos para o segundo dia do evento, com possibilidade de participação de estudantes e/ou profissionais da Rede Municipal de Ensino;

XIII- 01 (uma) visita guiada com até 10 (dez) pessoas para ação de relacionamento, podendo contar com a participação de estudantes e/ou professores da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a programação definida pela SME;

XIV- Espaço para ativação de 35m², com possibilidade de apresentação do projeto “Reviver Cultural” no local;

XV- Ativação do Programa Onda, dedicado a performances, organizado pela ArtRio nos teatros da Secretaria Municipal de Educação, favorecendo o acesso e a participação de estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino nas atividades culturais e artísticas propostas.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO

O prazo do presente **CONTRATO** é de 6 (Seis) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente **CONTRATO** fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregado(a) de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem

formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Educação, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **EVENTO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S),** mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando do término do prazo de vigência do **CONTRATO**, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **EVENTO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do CONTRATO e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I - Resumo do PROJETO/ATIVIDADE realizado;

II- Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III- Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio;

IV- Comprovação da execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO- O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o MUNICÍPIO terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e

danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO- Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III- Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 10.1601.12.368. 9807. 4967, Código de Despesa 339039, tendo sido empenhada a importância de R$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil de reais), através da Nota de Empenho n.° 2026NE003145.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do PATROCINADO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I - O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II - Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.

BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
Subsecretária de Gestão da SME
Matrícula:70/323140-4

BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA
JOMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

TESTEMUNHA
LÍVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES
GERENTE II – E/SUBG/CCPAR/GFCAC
Matrícula:11/307614-8

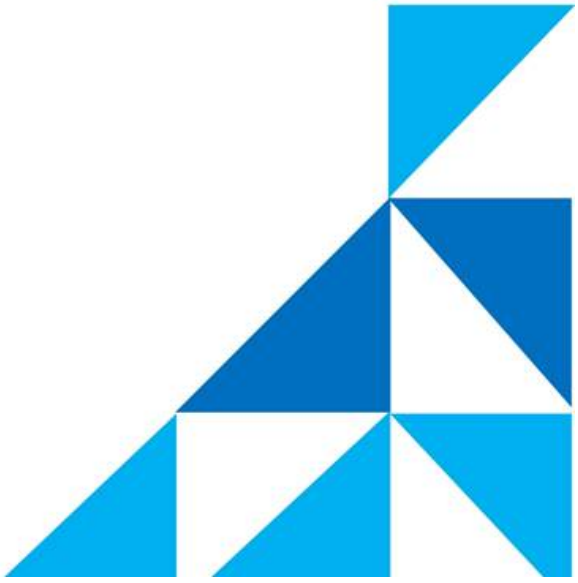
TESTEMUNHA
PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR
E/SUBG/CCPAR
Matrícula:60/362.010-1

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ARTRIO 2026

AGOSTO/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se de patrocínio que ocorrerá sob a modalidade de CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA., cujo objeto é o patrocínio à ArtRio 2026, evento de reconhecida relevância no cenário artístico e cultural da Cidade do Rio de Janeiro, a ser realizado entre os dias 16 e 20 de setembro de 2026, na Marina da Glória, reunindo diferentes linguagens, manifestações, obras, artistas, instituições culturais, profissionais e espaços de reflexão sobre a produção artística brasileira e contemporânea.

1.2. A empresa Bex Feiras e Eventos Culturais LTDA. detém a exclusividade para a realização, organização e exploração da marca/evento ArtRio 2026, conforme documentação comprobatória constante dos autos, podendo, nessa condição, realizar a organização e execução do evento e das respectivas contrapartidas previstas para o patrocínio.

1.3. A celebração do futuro contrato de patrocínio terá a finalidade de promover o acesso e a aproximação de estudantes e profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino com diferentes manifestações da produção artística e cultural, contribuindo para a formação integral, a ampliação do repertório cultural, a interdisciplinaridade e a democratização do acesso à arte e à cultura.

1.4. A ArtRio 2026 apresenta características próprias relacionadas à sua concepção, identidade, programação, curadoria, formato, seleção dos participantes, espaços expositivos e atividades culturais, reunindo diferentes agentes do campo artístico e cultural e proporcionando ao público contato com múltiplas linguagens, perspectivas e manifestações artísticas.

1.5. O evento será realizado entre os dias 16 e 20 de setembro de 2026, nos Pavilhões Terra e Mar da Marina da Glória, na Avenida Infante Don Henrique, s/n, Glória, Rio de Janeiro/RJ, com programação distribuída ao longo de cinco dias.

1.6. A ArtRio 2026 contará com diferentes espaços voltados à aproximação do público com a arte e a cultura, proporcionando experiências de fruição, diálogo e troca com artistas, galerias, curadores, colecionadores e instituições culturais. A programação possibilitará ao público conhecer diferentes linguagens e expressões artísticas, além de promover reflexões e experiências que contribuem para a ampliação do repertório cultural, o estímulo à criatividade e a formação de novos públicos para as artes.

1.7. Para os fins específicos pretendidos pela SME, não se identifica outro evento que reúna, nas mesmas condições e características, a proposta cultural, a identidade, a programação, a projeção e o

Instrumento Jurídico CONTRATO DE PATROCINIO Nº 113/2026 (7252037) SEI 000700.011230/2026-54 / pg. 10

conjunto de experiências proporcionadas pela ArtRio 2026. A identidade própria do evento, sua concepção curatorial, a reunião de artistas e instituições, as obras e experiências apresentadas, os espaços de debate e mediação cultural, bem como seu formato e inserção no calendário cultural da cidade constituem elementos próprios e indissociáveis da iniciativa.

1.8. Assim, justifica-se o interesse público na divulgação do nome, imagem e marca do Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em associação à ArtRio 2026, considerando a convergência entre os objetivos educacionais da Pasta e a natureza cultural e artística da iniciativa. A associação institucional apresenta potencial para reforçar a atuação da SME na promoção de uma educação integral e conectada às experiências culturais da cidade, conferindo visibilidade às políticas públicas que reconhecem a arte e a cultura como dimensões relevantes da formação dos estudantes.

1.9. Ademais, o patrocínio pode produzir efeito multiplicador, na medida em que as experiências vivenciadas por estudantes e profissionais da educação podem ser posteriormente compartilhadas e ressignificadas nas unidades escolares, por meio de produções artísticas e textuais, debates, exposições, projetos interdisciplinares e demais atividades relacionadas às habilidades previstas no Currículo Carioca.

1.10. A iniciativa possibilita reconhecer a experiência artística como oportunidade de aprendizagem, investigação, leitura de mundo, produção de sentidos e desenvolvimento da criatividade e do pensamento crítico, além de favorecer práticas pedagógicas interdisciplinares e a articulação da experiência cultural com diferentes componentes curriculares e áreas do conhecimento.

1.11. Estima-se a participação de 6.000 (seis mil) pessoas durante os cinco dias de realização do evento, considerando o potencial de alcance da iniciativa e sua relevância no cenário artístico e cultural da Cidade do Rio de Janeiro.

1.12. A Secretaria Municipal de Educação (SME) é o órgão da Prefeitura do Rio de Janeiro responsável por formular e implementar a política educacional da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro.

1.13. A missão institucional da SME relaciona-se à garantia de uma educação pública equitativa e inclusiva, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes e seu preparo para o exercício da cidadania. Nesse contexto, o patrocínio à ArtRio 2026 encontra convergência com os objetivos institucionais e pedagógicos da Pasta.

1.14. Desse modo, a realização do patrocínio mostra-se necessária para ampliar as oportunidades de acesso dos estudantes e profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino a experiências artísticas e culturais qualificadas, aproximando escola, cidade, cultura e diferentes formas de produção do conhecimento, bem como promovendo o desenvolvimento cultural e a formação integral dos estudantes.

Instrumento Jurídico CONTRATO DE PATROCINIO Nº 113/2026 (7252037) SEI 000700.011230/2026-54 / pg. 11

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A real necessidade do patrocínio, a viabilidade técnica de implementá-lo, bem como o arcabouço básico para a elaboração deste Termo de Referência constam do Estudo Técnico Preliminar – E/SUBE/CEF nº 04/2026, inserto no SEI nº 000700.010774/2026-07, que integra a instrução do presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contrato de patrocínio a ser firmado com a empresa Bex Feiras e Eventos Culturais LTDA. para a realização da ArtRio 2026, no período de 16 a 20 de setembro de 2026, na Marina da Glória, no Rio de Janeiro/RJ.

3.2. O regime de execução do patrocínio é empreitada por preço global.

3.3. Trata-se de patrocínio de natureza singular, haja vista a inviabilidade de competição decorrente das características próprias da ArtRio 2026 e da exclusividade da futura contratada para a realização, organização e exploração da marca/evento.

3.4. O patrocínio encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Pasta de Educação, demonstrando, assim, o alinhamento entre a contratação e o planejamento da SME.

3.5. O contrato se dará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a divulgação da marca desta Pasta deverá ocorrer durante a realização da ArtRio 2026, no período de 16 a 20 de setembro de 2026.

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	U/C	VALOR TOTAL
1	2100130111	Agenciamento de serviços de gestão administrativa de eventos	Unidade	R$ 2.900.000,00

3.6. A ArtRio 2026 contará com diferentes espaços voltados à aproximação do público com a arte e a cultura, proporcionando experiências de fruição, diálogo e troca com artistas, galerias, curadores, colecionadores e instituições culturais. A programação possibilitará ao público conhecer diferentes linguagens e expressões artísticas, além de promover reflexões e experiências que contribuem para a ampliação do repertório cultural, o estímulo à criatividade e a formação de novos públicos para as artes.

3.7. O evento de grande porte ocorrerá na Marina da Glória, nos Pavilhões Terra e Mar, sendo todas as atividades realizadas no mesmo endereço.

3.8. Diante da especificidade da contratação, esta se dará por CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição e o fato de a futura contratada deter a exclusividade para a realização, organização e exploração da marca/evento ArtRio 2026.

3.9. As ações consolidadas e descritas a seguir, necessárias para a realização do evento, envolvem todas as etapas de organização, divulgação e realização pela patrocinada, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

3.10. O PATROCINADO será responsável pela divulgação da SME, por meio das peças publicitárias, em todas as ações de divulgação realizadas antes, durante e após o evento, sem ônus adicional à PATROCINADORA, seja em mídias digitais ou em mídias impressas.

3.10.1. O evento deverá observar os horários de funcionamento previstos e estar pronto para receber o público durante todo o período de funcionamento.

3.10.2. A execução do patrocínio terá início em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

3.11. A comunicação entre o PATROCINADO e a SME durante o fluxo de organização do evento, incluindo esclarecimentos, definições e aprovações, deverá ocorrer por meio do e-mail da Coordenadoria de Ensino Fundamental (cefsme@rioeduca.net), contato telefônico (21) 2976-2308 e/ou encontro presencial na sede da SME junto à equipe da E/SUBE/CEF.

3.12. Duração do Contrato:

3.12.1. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, a contar da referida publicação ou do memorando de início, se houver.

3.12.2. Ressalta-se que o prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução, considerando que o evento ocorrerá durante 05 (cinco) dias, no período de 16 a 20 de setembro de 2026.

3.12.3. Considera-se que os reajustes contratuais são admitidos após transcorrida a periodicidade anual, conforme determina a Lei nº 10.192/2001, contudo, não são aplicáveis ao caso.

3.12.4. O patrocínio será realizado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências e normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como das normas técnicas aplicáveis à sua execução.

3.12.5. É facultado ao PATROCINADOR suspender a realização do patrocínio e a contagem dos prazos mediante justificativa.

3.12.6. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir o PATROCINADO de cumprir as etapas e os prazos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da realização do patrocínio. [ETP, item 6.13, conforme estrutura do ETP].

3.13. Cessão de direitos de uso de imagem e som:

3.13.1. A contratada deverá ceder e transferir previamente à SME de forma plena, total, irrevogável, irretratável, sem limite de tempo e/ou área geográfica do Brasil e/ou do exterior, os direitos sobre imagem e voz, fixa ou em movimento, nas imagens capturadas durante as apresentações e utilizadas para a divulgação do evento, para sua reprodução parcial e/ou integral;

3.13.2. Tal utilização não dependerá de qualquer espécie de aprovação e/ou inspeção prévia, desde que não haja desvirtuamento das finalidades relativas à divulgação do evento e/ou ao desenvolvimento de atividades pedagógicas nas próprias unidades da SME;

3.13.3. A cessão/autorização não deverá ser entendida como geradora de vínculos trabalhistas, não sendo cabíveis reclamações, indenizações ou mesmo pagamentos de valores antecipados ou posteriores pelo uso de imagem e/ou som capturados durante as apresentações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a realização do patrocínio a constituir o objeto do futuro patrocínio, devem ser observados os seguintes requisitos:

Deter a propriedade intelectual da marca do evento ARTRIO ou ser autorizado por quem a detém.

4.1.1. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação no jornal impresso oficial da Feira ;

4.1.2. Divulgar a identidade visual da Cidade do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Educação, mantendo o nome/imagem/marca durante a realização do evento e nas ações de divulgação previstas.

Instrumento Jurídico CONTRATO DE PATROCINIO Nº 113/2026 (7252037) SEI 000700.011230/2026-54 / pg. 14

4.2. Contrapartida

4.2.1. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação no jornal impresso oficial da Feira;

4.2.2. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação na sinalização do evento, incluindo os espaços destinados à identificação e agradecimento de parceiros;

4.2.3. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação em todos os espaços em que houver barra de logos;

4.2.4. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação no portal oficial do evento, com redirecionamento de URL;

4.2.5. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação na fachada de entrada do evento;

4.2.6. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação no mapa do evento entre os pavilhões;

4.2.7. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação na sinalização de agradecimento;

4.2.8. Direito a participar do corte de faixa, com fala na abertura oficial do evento, na quarta-feira, dia 16/09/2026;

4.2.9. 02 (duas) vans por dia, de quinta-feira a domingo, saindo da ArtRio e levando os visitantes para os equipamentos da Prefeitura do Rio de Janeiro, podendo contemplar, entre os públicos atendidos, estudantes e profissionais da Rede Municipal de Ensino;

4.2.10. 20 (vinte) convites Free Pass duplos, válidos para todos os dias do evento, incluindo o preview, com possibilidade de destinação de parte dos convites a profissionais da Rede Municipal de Ensino;

4.2.11. Mídia e comunicação, com visibilidade proporcional ao investimento da marca, incluindo, quando pertinente, a divulgação das ações e iniciativas desenvolvidas em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e a comunidade escolar;

4.2.12. 30 (trinta) convites ArtRio duplos para o segundo dia do evento, com possibilidade de participação de estudantes e/ou profissionais da Rede Municipal de Ensino;

4.2.13. 01 (uma) visita guiada com até 10 (dez) pessoas para ação de relacionamento, podendo contar com a participação de estudantes e/ou professores da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a programação definida pela SME;

4.2.14. Espaço para ativação de 35m², com possibilidade de apresentação do projeto "Reviver Cultural" no local;

4.2.15. Ativação do Programa Onda, dedicado a performances, organizado pela ArtRio nos teatros da Secretaria Municipal de Educação, favorecendo o acesso e a participação de estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino nas atividades culturais e artísticas propostas.

Instrumento Jurídico CONTRATO DE PATROCINIO Nº 113/2026 (7252037) SEI 000700.011230/2026-54 / pg. 15

4.3. A contratada deverá apresentar declaração que está ciente das condições de realização do patrocínio, de acordo com o art. 67, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021;

4.4. Observar os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** – LGPD, comprometendo-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na Lei.

4.5. Deverá o PATROCINADO dispor de recursos materiais e tecnológicos e de mão de obra especializada que possibilitem a adequada execução das ações necessárias à realização do patrocínio, incluindo a montagem, organização, manutenção e desmobilização das estruturas e espaços necessários ao evento, bem como as instalações pertinentes, garantindo a segurança do evento e prevenindo eventuais acidentes.

4.6. Deverá o PATROCINADO dispor de profissionais especializados para realização dos debates, oficinas, atividades culturais, rodas de conversa, apresentações, palestras, atividades especiais para crianças e adolescentes, visando garantir ao público a mais rica experiência cultural.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução da ArtRio 2026 é o de patrocínio, mediante pagamento da cota estipulada pela patrocinada, no valor de R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos reais), que será objeto de prestação de contas após a realização do evento e das contrapartidas pactuadas.

5.2. A programação da ArtRio 2026 reúne diferentes linguagens, manifestações, obras, artistas, instituições culturais, profissionais e espaços de reflexão sobre a produção artística brasileira e contemporânea, proporcionando ao público contato com diferentes formas de expressão, processos criativos, perspectivas estéticas e manifestações culturais, bem como com discussões relacionadas à arte, cultura, identidade, memória, patrimônio, diversidade, cidade e sociedade.

5.3. A patrocinada deverá realizar a divulgação do nome/marca/imagem do Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos indicados neste Termo de Referência e na proposta, fazendo a comprovação em sede de prestação de contas, nos termos da minuta de contrato padrão do Município.

5.4. A patrocinada deverá realizar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, encaminhando os documentos hábeis de comprovação da utilização dos valores solicitados para o patrocínio e relatório sobre o evento, demonstrando o cumprimento das contrapartidas.

Instrumento Jurídico CONTRATO DE PATROCINIO Nº 113/2026 (7252037) SEI 000700.011230/2026-54 / pg. 16

5.5. Vigência

5.6.1 A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e **vigorará por 6 (seis) meses** contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

5.6.2. O prazo de execução do patrocínio corresponderá à realização da ArtRio 2026, prevista para ocorrer durante 05 (cinco) dias, no período de 16 a 20 de setembro de 2026, sem prejuízo das atividades de organização, divulgação e prestação de contas abrangidas pela vigência contratual.

5.6. Obrigações do PATROCINADOR:

5.6.1. Permear a comunicação com a Bex Feiras e Eventos Culturais LTDA., durante o fluxo de organização e execução do patrocínio;

5.6.2. Designar responsável por fiscalizar a realização do patrocínio, de acordo com os termos pactuados;

5.6.3. Elaborar parecer com base no Relatório Técnico de Execução, a ser entregue pela PATROCINADA, no qual constarão as informações relativas à realização do evento, incluindo locais, datas e quantitativo de participantes;

5.6.4. Encaminhar os materiais necessários para a veiculação/divulgação das contrapartidas.

5.7. Obrigações do PATROCINADO:

5.7.1. Divulgar a identidade visual da Cidade do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Educação, com a inserção indispensável e destacada da logomarca da SME, antes, durante toda a duração do evento e após sua realização, em todos os materiais, peças, canais e meios de divulgação previstos no âmbito do patrocínio, observadas as orientações e os padrões de aplicação da identidade visual institucional estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Instrumento Jurídico CONTRATO DE PATROCINIO Nº 113/2026 (7252037) SEI 000700.011230/2026-54 / pg. 17

5.7.2. Oferecer as seguintes Cota de Festival:

i. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação no jornal impresso oficial da Feira;

ii. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação na sinalização do evento, incluindo os espaços destinados à identificação e agradecimento de parceiros;

iii. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação em todos os espaços em que houver barra de logos;

iv. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação no portal oficial do evento, com redirecionamento de URL;

v. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação na fachada de entrada do evento;

vi. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação no mapa do evento entre os pavilhões;

vii. Inserção da logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Educação na sinalização de agradecimento;

viii. Direito a participar do corte de faixa, com fala na abertura oficial do evento, na quarta-feira, dia 16/09/2026;

ix. 02 (duas) vans por dia, de quinta-feira a domingo, saindo da ArtRio e levando os visitantes para os equipamentos da Prefeitura do Rio de Janeiro, podendo contemplar, entre os públicos atendidos, estudantes e profissionais da Rede Municipal de Ensino;

x. 20 (vinte) convites Free Pass duplos, válidos para todos os dias do evento, incluindo o preview, com possibilidade de destinação de parte dos convites a profissionais da Rede Municipal de Ensino;

xi. Mídia e comunicação, com visibilidade proporcional ao investimento da marca, incluindo, quando pertinente, a divulgação das ações e iniciativas desenvolvidas em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e a comunidade escolar;

xii. 30 (trinta) convites ArtRio duplos para o segundo dia do evento, com possibilidade de participação de estudantes e/ou profissionais da Rede Municipal de Ensino;

xiii. 01 (uma) visita guiada com até 10 (dez) pessoas para ação de relacionamento, podendo contar com a participação de estudantes e/ou professores da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a programação definida pela SME;

xiv. Espaço para ativação de 35m², com possibilidade de apresentação do projeto "Reviver Cultural" no local;

xv. Ativação do Programa Onda, dedicado a performances, organizado pela ArtRio nos teatros da Secretaria Municipal de Educação, favorecendo o acesso e a participação de estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino nas atividades culturais e artísticas propostas.

Instrumento Jurídico CONTRATO DE PATROCINIO Nº 113/2026 (7252037) SEI 000700.011230/2026-54 / pg. 18

5.7.3. Informar ao Patrocinador qualquer alteração no prazo de execução do patrocínio que tenha por motivo, possíveis incidentes de força e aguardar a anuência daquela para qualquer alteração;

5.7.4. Comunicar a E/SUBE/CEF – Coordenadoria de Ensino Fundamental, por e-mail, qualquer ocorrência durante a realização do evento;

5.7.5. Responsabilizar-se pela instalação, montagem, guarda e desmobilização de todo equipamento e estruturas necessários para realização do patrocínio;

5.7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e eventuais sinistros resultantes deste patrocínio. A inadimplência da PATROCINADA, com seu pagamento, não poderá onerar o objeto do Contrato de Patrocínio ou impactar a realização do evento;

5.7.7. Deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do Contrato de Patrocínio, assim compreendida, para todos os fins, a realização do PROJETO/ATIVIDADE e a execução da(s) CONTRAPARTIDA(S), que deve ser apresentado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do CONTRATO e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I - Resumo do PROJETO/ATIVIDADE realizado;

II - Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III - Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio;

IV - Comprovação da execução da(s) CONTRAPARTIDA(S) pactuada.

5.7.8. Observar a aplicação de boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 225 da CRFB/88, art. 5ª da Lei nº 14.133/202 e demais normas pertinentes ao tema, se responsabilizando que todos os resíduos oriundos da apresentação sejam recolhidos após as sessões, sendo acondicionados de forma seletiva para reciclagem;

5.7.9. Vedar quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil por parte dos empregados na realização do evento;

5.7.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores envolvidos na realização do patrocínio; e,

Instrumento Jurídico CONTRATO DE PATROCINIO Nº 113/2026 (7252037) SEI 000700.011230/2026-54 / pg. 19

5.7.11. Observar as Normas de Segurança contra Incêndio e Pânico emanadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ) no que couber visando garantir a segurança dos envolvidos.

5.7.12. Realizar o evento em conformidade com as orientações e prazos estipulados neste Termo e na proposta/plano de trabalho.

5.7.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PATROCINADORA.

5.7.14. Relatar à PATROCINADORA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da realização do patrocínio.

5.7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.7.16. Manter durante toda a vigência do contrato de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.7.17. Custear todos os demais serviços e materiais necessários para a realização do patrocínio.

5.7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, sem ônus à PATROCINADORA, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

5.7.19. Observar os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

5.7.20. Não captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do MUNICÍPIO.

5.7.21. Outras estabelecidas na minuta de contrato de patrocínio.

Instrumento Jurídico CONTRATO DE PATROCINIO Nº 113/2026 (7252037) SEI 000700.011230/2026-54 / pg. 20

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento integral do contrato ficará a cargo da E/SUBE/CEF - Coordenadoria de Ensino Fundamental, que, nos limites de suas atribuições legais, ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

6.2. Constitui prerrogativa do Município, por meio da Coordenadoria de Ensino Fundamental, exercer, a qualquer tempo, a fiscalização do patrocínio, assim compreendida, para todos os fins, a realização do evento e a execução das contrapartidas, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao contrato.

6.3. A patrocinada franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao contrato, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

6.4. Compete ao patrocinador fazer minucioso exame da realização do patrocínio, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

6.5. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do patrocinado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

6.6. Os fiscais poderão realizar, a qualquer tempo, inspeções e diligências in loco para aferição da execução das contrapartidas pactuadas.

6.7. A comunicação estabelecida entre os Fiscais e a contratada se dará por formalização através do e-mail cefsme@rioeduca.net, contato telefônico (21) 2976-2308, eventuais reuniões emergenciais remotas e/ou presenciais, para a análise das demandas que se apresentem.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Ao final do prazo de vigência do contrato, o patrocinado deverá apresentar Relatório Final, com o fim de prestar contas no que se refere à execução do presente contrato, assim compreendida, para todos os fins, a realização do evento e a execução da contrapartida.

Instrumento Jurídico CONTRATO DE PATROCINIO Nº 113/2026 (7252037) SEI 000700.011230/2026-54 / pg. 21

7.2. O Relatório Final, mencionado acima, deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do contrato e, em caso de inadimplemento, a adoção das medidas cabíveis:

I - Resumo do PROJETO/ATIVIDADE realizado;

II- Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III- Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio;

IV- Comprovação da execução da(s) CONTRAPARTIDA(S) pactuada.

7.3. É facultado ao Município exigir prestações de contas parciais ao longo da vigência do presente contrato.

7.4. Todas as despesas para a realização do patrocínio, considerando a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente contratação e todas as despesas com mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência deverão estar incluídos na Proposta de Preço do Patrocinado.

7.5. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto, deste Termo de Referência.

7.6. Considerar-se-á que o preço proposto é completo e suficiente para pagar todos os custos relativos à cota do patrocínio.

7.7. A realização do patrocínio não gera vínculo empregatício entre os empregados do Patrocinado e do Patrocinador, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.8. A Contratada será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, secundárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização do Art Rio até o seu término.

7.9. Cronograma de Desembolso:

SETEMBRO/2026	OUTUBRO/2026	TOTAL
80% do valor total	20% do valor total – se aprovada a prestação de contas	100%
R$ 2.320.000,00	R$ 580.000,00	R$ 2.900.000,00

8. CRITÉRIOS E FORMAS DE SELEÇÃO DO PATROCINADO

8.1. O patrocínio com a ArtRio, para a realização da ArtRio 2026, justifica-se por uma série de fatores que convergem para a efetividade e relevância da iniciativa para a cidade do Rio de Janeiro, especialmente para a Secretaria Municipal de Educação (SME/RJ) e para a comunidade educacional. A participação do Município no evento possibilita ampliar o acesso dos estudantes e da comunidade escolar a experiências relacionadas à arte e à cultura, além de fortalecer a presença institucional da Prefeitura em importante evento do calendário cultural da cidade.

8.1.1. O evento tem como objetivo promover o encontro entre artistas, galerias, instituições culturais, colecionadores e público, proporcionando acesso a diferentes manifestações e linguagens artísticas e contribuindo para a valorização da arte e da cultura. A realização da ArtRio 2026, prevista para ocorrer entre os dias 16 e 20 de setembro de 2026, nos Pavilhões Terra e Mar da Marina da Glória, possibilita a aproximação do público com a produção artística e a ampliação das experiências culturais proporcionadas no Município do Rio de Janeiro.

8.1.2. A participação da SME/RJ na ArtRio 2026 está alinhada às ações de valorização da arte, da cultura e da formação integral dos estudantes, ao possibilitar a aproximação da comunidade educacional com diferentes expressões artísticas e culturais. A iniciativa também contribui para a ampliação do acesso a experiências culturais e para o fortalecimento da relação entre educação, arte e cultura.

8.2. A ArtRio constitui evento de relevância no cenário artístico e cultural brasileiro, reunindo diferentes agentes do setor e proporcionando ao público contato com obras, artistas, galerias e instituições culturais. Conforme documentação constante dos autos, a realização do evento está vinculada à empresa Bex Feiras e Eventos Culturais LTDA., responsável pela organização e execução da iniciativa, sendo a contratação estruturada mediante patrocínio, com as contrapartidas previstas no ETP.

8.3. O patrocínio apresenta-se como forma de viabilizar a participação institucional da Prefeitura do Rio de Janeiro no evento, assegurando a exposição da identidade visual do Município e da Secretaria Municipal de Educação, bem como a disponibilização das contrapartidas destinadas à Administração, incluindo espaços de ativação, participação em ações do evento, convites, visita guiada e demais ações de comunicação e relacionamento previstas. Dessa forma, a iniciativa possibilita associar a atuação da SME/RJ a um evento de expressiva relevância cultural, ampliando as oportunidades de acesso e interação com diferentes manifestações artísticas.

8.4. Dessa forma, o patrocínio mostra-se justificado pela relevância cultural da ArtRio 2026, pelo potencial de aproximação entre arte, cultura e educação, pelas contrapartidas oferecidas à

Instrumento Jurídico CONTRATO DE PATROCINIO Nº 113/2026 (7252037) SEI 000700.011230/2026-54 / pg. 23

Administração e pela possibilidade de ampliar a presença institucional do Município em evento de reconhecida importância no calendário cultural da cidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da aquisição é de **R$ 2.900.000** (dois milhões e novecentos mil reais) obtido, conforme proposta apresentada no Anexos I, deste Termo de Referência.

10. DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas do patrocínio correrão, conforme os dados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	TIPO PATRIMONIAL	ITEM PATRIMONIAL
10.1601.16001.12.368.9807.4967	33.90.39	26	949

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2. A inexecução total ou parcial da CONTRAPARTIDA sujeitará o PATROCINADO ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do presente CONTRATO (Cláusula Terceira, caput), bem como à sua rescisão, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente incidentes e da responsabilidade civil e criminal que couber, garantido o direito de prévia defesa.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não aplicável, uma vez que se trata de contrato de patrocínio ao Art Rio, não se configurando, neste caso, a prestação de serviços, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 455 da norma municipal do RGCAF.

12.2. Nesse contexto, considera-se razoável a dispensa da exigência de garantia contratual, tendo em vista a natureza específica do mercado de patrocínios, que, por prática consolidada, não prevê esse tipo de exigência.

12.3. Além disso, os riscos relacionados à execução do objeto são mínimos para a Administração, uma vez que o patrocínio não envolve obrigação de resultado por parte do patrocinado em favor do patrocinador, mas sim contrapartidas previamente acordadas. Dessa forma, a exigência de garantia revela-se desnecessária.

12.4. Adicionalmente, ressalta-se que a minuta do Contrato de Patrocínio estabelecida pela Douta Procuradoria não contempla cláusulas relacionadas à exigência de garantia contratual, o que reforça a compatibilidade da dispensa com o objeto pactuado.

12.5. Ressalta-se, portanto, que a natureza do objeto – apoio institucional à realização da ArtRio 2026, evento de relevante expressão no cenário artístico e cultural da cidade do Rio de Janeiro – não envolve a entrega de bens permanentes nem a execução de serviços contínuos de longa duração, circunstância que contribui para a mitigação dos riscos contratuais e reduz a necessidade de salvaguardas financeiras adicionais. Ademais, o patrocínio será operacionalizado mediante apresentação de proposta, cronograma de desembolso, comprovação da execução das contrapartidas pactuadas, prestação de contas e acompanhamento pelos Fiscais designados, instrumentos que asseguram o adequado monitoramento da execução, a transparência na aplicação dos recursos e o atendimento ao interesse público.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fazem parte da futura contratação as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Por se tratar de contratação por inexigibilidade, fica vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inviabilidade de competição, em observância ao disposto no § 4º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal vedação decorre do fato de que a escolha da entidade responsável está diretamente vinculada à concepção, organização e realização da ArtRio 2026, bem como à sua expertise, capacidade técnica, articulação com o setor artístico e cultural e responsabilidade pela execução das ações e contrapartidas que integram o evento. Nesse sentido, não se mostra adequada a transferência a terceiros das atividades cuja natureza e características próprias fundamentaram a escolha do contratado e, consequentemente, a própria contratação direta.

13.3. Trata-se de patrocínio, não cabendo a submissão do presente administrativo à análise e parecer da CODESP, uma vez que o futuro instrumento não se enquadra em nenhuma das obrigatoriedades previstas nos incisos conforme enquadramento no Decreto Rio nº 56.451, de 23 de julho de 2025.

Instrumento Jurídico CONTRATO DE PATROCINIO Nº 113/2026 (7252037) SEI 000700.011230/2026-54 / pg. 25

13.4. Não se aplica ao presente objeto ferramenta tecnológica o disposto na Portaria "N" IPLANRIO nº 302 de 09 de maio de 2023 e no DECRETO Nº 30.648 DE 5 DE MAIO DE 2009, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviço de Tecnologia da Informação.

SAULO MARCOS ALBUQUERQUE ARAÚJO JUNIOR
Assistente I – E/SUBE/CEF
Matrícula: 11/272.086-0

ANEXO I – PROPOSTA

1. NOME DO PROJETO
ARTRIO 2026

2. ÁREA / SEGMENTO
FEIRA

3. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA			
CNPJ: 11.472.564/0001-43	Inscrição Estadual: ISENTO	Inscrição Municipal: 0.462.803-9	
Endereço: AV AYRTON SENNA, 2.150 – SALA 304 - BLOCO O			
Bairro: BARRA DA TIJUCA	Cidade: RIO DE JANEIRO,	Estado: RJ	CEP: 22.775-900
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page): www.artrio.com	
Endereço eletrônico (e-mail): contato@artrio.com			

4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: JOMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR			
Cargo: Diretor		Mandato: Início:2018	Término: N/A
CPF: 925.951.547-53		Identidade / Órgão Expedidor: 053474938 IFP	
Endereço: AV FLAMBOYANTS DA PENINSULA 1180 AP 601 LT 3 QD 3			
Bairro:Barra da Tijuca	Cidade:Rio de Janeiro	Estado:RJ	CEP:
Telefones (incluindo celular): 21 98811-7007		Endereço eletrônico (e-mail):jomarjunior@dreamfactory.com.br	

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo: Filipe Barboza da Fonseca	
CPF: 14335216793	Cargo:Head de Produção
Telefones (incluindo celular e fax):21 97523-1977	Endereço eletrônico (e-mail): filipe@artrio.com

Instrumento Jurídico CONTRATO DE PATROCINIO Nº 113/2026 (7252037) SEI 000700.011230/2026-54 / pg. 27

Formação: Pós graduação completa

6. **OBJETO DO PROJETO** (Descrever de forma sintética o projeto)
A realização da feira **ARTRIO 2026**, a ser realizada de 16 a 20 de setembro de 2026, na Marina da Glória, no Rio de Janeiro, reunindo galerias de arte nacionais e internacionais e promovendo a difusão e o acesso à produção artística contemporânea. O projeto contempla, ainda, ações de formação, mediação e difusão cultural vinculadas à Feira, incluindo os programas ARTRIO Educação, ARTRIO Social e Conversas ARTRIO, com atividades realizadas no Rio de Janeiro, Niterói e Petrópolis.

7. **REALIZAÇÃO DO PROJETO** (Previsão de Início e fim de execução do projeto)	
Período de realização do Projeto:	
Início:01/09/2026	Término: 31/12/26
Local (is) de Execução do Projeto Cultural Rio de Janeiro (Marina da Glória), Niterói (MAC) Petropólis (Palácio de Cristal)	

8. **VALOR SOLICITADO** (x) Cota de patrocínio* () Patrocínio integral da SME
R$ 2.900.000,00 (Dois Milhões e novecentos mil)
***VALOR TOTAL DO PROJETO** / Informar outras fontes de recursos e percentual
R$ 8.349.166,08 (oito milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e oito centavos) Outras fontes: Patrocinios diretos e incentivo pela lei estadual e federal de cultura.
DADOS BANCÁRIOS

Banco: ITAÚ	Agência: 0532	Conta Corrente:01238-2

9. **HISTÓRICO DA PESSOA JURÍDICA** (demonstrativo que a entidade atua na área cultural)

A empresa BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA foi criada em 07/12/2009.
A Feira ARTRIO vem sendo realizada pela BEX, desde 2011, e, em 2025, a BEX comemorou 15 anos de realizações ininterruptas da ARTRIO.
Foram 15 edições, sempre com presença massiva de público e grande repercussão nos meios de comunicação:
1ª Edição - ARTRIO 2011 – realizada no Píer Mauá, no período de 08 a 11/09/2011.
2ª Edição - ARTRIO 2012 – Realizada no Píer Mauá, de 13 a 16/09/2012
3ª Edição – ARTRIO 2013 - Realizada no Píer Mauá, de 05 a 08/09/2013.
4ª Edição – ARTRIO 2014 - Realizada no Píer Mauá, de 10 a 14/09/2014.
5ª Edição - ARTRIO 2015 – Realizada no Píer Mauá, de 09 a 13/09/2015.
6ª Edição - ARTRIO 2016 - realizada no Píer Mauá, de 29/09 a 02/10/2016.
7ª Edição - ARTRIO 2017 – realizada na Marina da Glória, de 14 a 17/09/2017.
8ª Edição - ARTRIO 2018 - realizada na Marina da Glória, de 27 a 30/09/2018.
9ª Edição - ARTRIO 2019 - realizada na Marina da Glória, de 19 a 22/09/2019.
10ª Edição - ARTRIO 2020 - realizada na Marina da Gloria, de 14 a 18/09/2020 e Online, de 14 a 25/09/2020.
Foi o primeiro grande evento realizado na cidade do Rio de Janeiro em tempos de pandemia.
11ª Edição - ARTRIO 2021 - realizada na Marina da Gloria e Online, de 08 a 12/09/2021.
1ª Edição – ARTSAMPA 2022 – realizada na Oca do Parque Ibirapuera (São Paulo capital) - Em 2022, o calendário da capital artística da América Latina ganhou um novo evento que já nasceu com a credibilidade de mais de 11 anos de experiência, sucesso e reconhecimento.
12ª Edição - ARTRIO 2022 - realizada na Marina da Gloria, no período de 4 a 18/09/2022, reunindo o acervo de várias galerias nacionais e internacionais.
13ª Edição - ARTRIO 2023 - realizada na Marina da Gloria, no período de 13 a 17/09/2023.
14ª Edição - ARTRIO 2024 - realizada na Marina da Gloria, no período de 25 a 29/09/2024.
15ª Edição – ARTRIO 2025 – Realizada na Marina da Glória, de 10 a 14/09/2025.

10. **DESCRIÇÃO DO PROJETO** (Em que consiste o projeto, como está estruturado, objetivos geral e específico

A ARTRIO – Feira de Artes Visuais é uma plataforma de difusão, circulação e encontro dedicada à produção artística contemporânea, estruturada a partir da participação de galerias, instituições culturais, museus e editoras, além de uma programação pública de debates, encontros e atividades de formação.
Em sua 16ª edição, realizada de 16 a 20 de setembro de 2026, na Marina da Glória, no Rio de Janeiro, a Feira será organizada em 78 espaços expositivos, reunindo 76 galerias de arte nacionais e internacionais, além de 17 instituições culturais, entre museus e espaços de referência do setor, como MAM, EAV e MAC Niterói, e 5 editoras especializadas em livros e publicações de arte. Essa estrutura possibilita ao público acessar, em um mesmo ambiente, diferentes vertentes da produção artística, contemplando artistas consagrados, nomes em ascensão, diferentes linguagens e perspectivas da arte contemporânea.
A programação da ARTRIO integra a experiência expositiva e amplia o espaço de encontro entre artistas, pesquisadores, profissionais do mercado, instituições culturais e público. Ao longo dos cinco dias de Feira, serão realizadas 13 mesas de debate, abordando temas relacionados à arte contemporânea, cultura popular, música, moda, carnaval, arte urbana, crítica, redes sociais, ações sociais e novas formas de relacionamento entre arte e sociedade.
A programação está organizada da seguinte forma:

16 de setembro – Quarta-feira

- 16h – Mesa de Abertura: *A potência do feminino na arte*, com Nádia Taquary, Tadáskia e Fernanda Pessoa, com mediação do Caderno ELA.

17 de setembro – Quinta-feira

- 15h – *Performance*, com Amador e Jr. Segurança Patrimonial e Matheus Yehudi, com mediação de Rafael RG.

Instrumento Jurídico CONTRATO DE PATROCINIO Nº 113/2026 (7252037) SEI 000700.011230/2026-54 / pg. 29

- 17h – *Música e Arte*, com Marcelo D2, Gringo Cardia e Novíssimo Edgar, com mediação do Caderno ELA.
- 19h – *Arte e crítica nas redes sociais*, com Fepelino, Lilian Farrish e José dos Guimaraens – Modern Rio, com mediação de Domi Valansi.

18 de setembro – Sexta-feira

- 15h – *Homenagem a Sebastião Salgado*, com Juliana Cintra, Marcia Melo e Nadia Peregrino.
- 17h – *Diálogos entre Arte Contemporânea e Popular Brasileira – Fazer com as Mãos*, com Paula Borghi (mediação), Lucas Beuque – Museu do Pontal, Barbara Banida e Renata Egreja.
- 19h – *Arte para ações sociais*, com Maira Marques, Maria Uchoa e TAF – Thiago Almeida CDD, com mediação de Gisele de Paula.

19 de setembro – Sábado

- 14h – *Marcas impulsionando a cultura*, com Adriano Carneiro, Lucas Padilha, Olivia Richardson e Sisi Freeman, com mediação do Caderno ELA.
- 16h – *Arte e Moda*, com João Incerti e Isabela Capeto, com mediação de Carla Oliveira.
- 18h – *Arte de Ney Matogrosso*, com Rafa Bqueer, Marcos Chaves e Laura Lima, com Rafa Saar e Mateus Morani na mediação.

20 de setembro – Domingo

- 14h – *Nova geração das artes visuais*, com Priscila Rooxo, Mano Wladimir, Renata Leoa e Marina Andrade.
- 16h – *Carnaval e Arte*, com Leonardo Bora, Gabriel Haddad e Leandro Vieira, com mediação de Milton Cunha e Alicia Cesário.
- 18h – *Arte urbana*, com Agrade Camiz, Toz Viana e Kika Carvalho, com mediação de Domi Valansi.

Como parte da estrutura do projeto, a ARTRIO também promove ações de continuidade e formação em outros municípios do estado do Rio de Janeiro, por meio do programa ARTRIO Educação.
Em Petrópolis, no Palácio de Cristal, entre 4 e 8 de outubro de 2026, será realizada uma exposição de design durante cinco dias, acompanhada de visitas mediadas por arte-educadores e oficinas de arte, aproximando o público da produção artística e estimulando experiências de formação e participação.
Em Niterói, no Museu de Arte Contemporânea de Niterói – MAC, entre 12 e 21 de outubro de 2026, será realizada uma exposição de design na área externa do museu durante dez dias, acompanhada de visitas mediadas por arte-educadores, oficinas de arte e exibição diária do filme sobre o Projeto Philia Kids Brasil, relacionado ao tema da exposição.
Dessa forma, o projeto se estrutura em três dimensões complementares: a Feira, como espaço de circulação e apresentação da produção artística; a programação de debates, como espaço de reflexão e diálogo sobre diferentes manifestações e relações da arte; e as ações do ARTRIO Educação, que ampliam a experiência para além do período da Feira, promovendo formação, mediação e aproximação entre arte, instituições culturais e diferentes públicas.

OBJETIVO GERAL
Realização da feira ARTRIO 2026, na Marina da Glória, Rio de Janeiro, e da Contrapartida Social ARTRIO EDUCAÇÃO.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- Realizar a feira ARTRIO na Marina da Glória, com duração de cinco dias, reunindo os programas:
PANORAMA, com estandes amplos para galerias estabelecidas;
SOLO, dedicado a um único artista com curadoria específica;
EXPANSÃO, dedicado às instituições culturais e projetos sem fins lucrativos;
MIRA, dedicado a videoarte;
BRASIL CONTEMPORÂNEO, com expografia voltada para a produção fora do eixo Rio-São Paulo;

Instrumento Jurídico CONTRATO DE PATROCINIO Nº 113/2026 (7252037) SEI 000700.011230/2026-54 / pg. 30

JARDIM DAS ESCULTURAS, extensão da expografia para a área externa;
- Realizar o PRÊMIO FOCO, para artistas emergentes com até 20 ano de carreira;
- Realizar o programa ARTRIO EDUCAÇÃO, com exposições curadas e itinerantes sobre a história da arte, e oficinas mediadas por arte educadores, nas cidades de Niterói e Petrópolis;
- Realizar o CONVERSAS ARTRIO (palestras) na feira.

11. **DISTRIBUIÇÃO**

Marina da Glória

Evento gratuito () Evento pago (x)*

*Estimativa de valor: 344.850,00

Inteira	Meia	Arrecadação
100	50	344.850,00

Estimativa de público, perfil e faixa etária

PAVILHÃO CAPACIDADE DE PÚBLICO DO LOCAL: 1.200 (UM MIL E DUZENTAS) PESSOAS POR DIA. CAPACIDADE DE PÚBLICO ESTIMADA: 6.000 (SEIS MIL) NOS CINCO DIAS DE EVENTO.
Jovens a partir de 16 anos, adultos e idosos

Petropólis - Palácio de Cristal

Evento gratuito (x) Evento pago ()*

Inteira	Meia	Arrecadação
0	0	0

No Plano de Distribuição estima-se 300 pessoas na exposição x 5 dias e grupos escolares de 30 alunos por oficina

Exposição - ESTIMATIVA DE APROXIMADAMENTE 1500 VISITANTES
Oficina - ESTIMATIVA DE APROXIMADAMENTE 150 ALUNOS AGENDADOS.
Perfil exposição: todas as idades
Perfil Oficina: crianças em idade escolar

Niterói

Evento gratuito (x) Evento pago ()*

Inteira	Meia	Arrecadação
0	0	0

No Plano de distribuição estima-se um publico diário de 300 pessoas na exposição x 10 dias e grupos escolares de 30 alunos por oficina
Exposição - ESTIMATIVA DE APROXIMADAMENTE 3000 VISITANTES
Oficina - ESTIMATIVA DE APROXIMADAMENTE 300 ALUNOS AGENDADOS.
Perfil exposição: todas as idades
Perfil Oficina: crianças em idade escolar

12. **JUSTIFICATIVA** (detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar)

O projeto ARTRIO - FEIRA DE ARTE DO RIO DE JANEIRO, pelos resultados apresentados ao longo de quinze edições, foi se afirmando como uma importante iniciativa na área cultural, sendo considerado projeto softpower, que agrega valor ao calendário cultural do país, garantindo grande projeção ao Estado do Rio de Janeiro e para o mercado de arte nacional, ampliando as possibilidades de negócios na área cultural e estabelecendo referencial de visibilidade para os artistas nacionais.

Além de seu impacto cultural, a ARTRIO movimenta uma ampla cadeia de profissionais e fornecedores envolvidos na realização do evento, abrangendo áreas como produção, montagem, transporte, segurança, limpeza, cenografia, iluminação, comunicação e serviços especializados. A edição de 2023 gerou **R$ 60,9 milhões em gastos diretos e indiretos no Estado do Rio de Janeiro**, segundo estudo do Instituto Fecomércio de Pesquisas e Análise, evidenciando a capacidade do projeto de gerar trabalho, renda, negócios e circulação de recursos na economia fluminense. Nesse sentido, o apoio da Prefeitura contribui não apenas para a realização de uma importante iniciativa cultural, mas também para potencializar seus efeitos econômicos e sua capacidade de movimentar a cadeia produtiva da cidade.

13. **METODOLOGIA (Plano de trabalho)** Detalhar as etapas de execução, de acordo com o cronograma de desembolso, processos e prazos necessários que garantam a execução do projeto

Etapa 1 – PRÉ-PRODUÇÃO – Setembro

- Organização e acompanhamento das etapas de planejamento e preparação do projeto;
- Alinhamento com galerias, instituições, equipe, fornecedores e demais participantes;
- Consolidação da programação e dos aspectos operacionais da Feira;
- Planejamento e acompanhamento das ações de comunicação e divulgação;
- Organização das atividades educativas e demais ações previstas no projeto;
- Preparação logística e operacional para a realização da Feira.

Etapa 2 – PRODUÇÃO / EXECUÇÃO – Setembro

- Finalização dos preparativos para a realização da Feira;
- Execução das ações de comunicação e divulgação;
- Organização dos espaços, equipes e logística do evento;
- Montagem da estrutura, cenografia e estandes;
- Preparação dos espaços expositivos e áreas de programação;
- Realização da 16ª edição da ARTRIO – Feira de Artes Visuais, de 16 a 20 de setembro de 2026;
- Acompanhamento da produção e operação do evento.

Etapa 3 – PRODUÇÃO / EXECUÇÃO – Setembro/Outubro

- Realização da programação cultural e das mesas de debate;
- Operação dos espaços expositivos e atendimento aos expositores e ao público;
- Execução das ações de comunicação e divulgação;

- Registro e acompanhamento das atividades realizadas;
- Desmontagem da estrutura da Feira;
- Realização das atividades previstas no programa ARTRIO Educação, conforme cronograma do projeto;

Etapa 4 – PÓS-PRODUÇÃO – Outubro/ Novembro e Dezembro

- Finalização das atividades e dos compromissos com fornecedores e prestadores de serviços;
- Consolidação dos resultados do projeto;
- Elaboração de relatórios e registros das atividades realizadas;
- Organização e encerramento administrativo e financeiro do projeto;
- Elaboração do pós-venda e consolidação dos resultados do evento;
- Organização da documentação para prestação de contas aos apoiadores;
- Elaboração e encaminhamento da prestação de contas junto à Lei de Incentivo à Cultura.

Instrumento Jurídico CONTRATO DE PATROCINIO Nº 113/2026 (7252037) SEI 000700.011230/2026-54 / pg. 33

14. **PLANO DE MÍDIA**
a) Descrever as mídias/suportes a serem utilizados no projeto
Mídia Digital e OOH A estratégia de comunicação da ARTRIO contemplará mídia digital e mídia OOH (Out of Home), com veiculação no Rio de Janeiro entre os dias 08 e 21 de setembro de 2026, abrangendo diferentes circuitos e formatos, incluindo abrigos, bancas de jornal, edifícios comerciais, edifícios residenciais e mix de categorias. A campanha contará com ampla frequência de inserções e circulação em pontos estratégicos da cidade, com estimativa de aproximadamente 6,75 milhões de impactos nos circuitos que possuem métricas disponíveis. Também estão previstas 69 faces de OOH estática, com 7 dias de veiculação, além de 4 bancas de jornal, igualmente com 7 dias de veiculação. Como mídia especial, será realizada veiculação de vídeo de 15 segundos na Mega Empena Lagoa Barra, durante duas semanas. Entregas de Marca A presença da marca será contemplada nos principais espaços institucionais e de comunicação da Feira, incluindo: • Inserção da logomarca no jornal impresso oficial da Feira; • Inserção da logomarca na sinalização do evento, incluindo os espaços destinados à identificação e agradecimento de parceiros; • Inserção da logomarca em todos os espaços em que houver barra de logos; • Inserção da logomarca no portal oficial do evento, com redirecionamento de URL; • Inserção da logomarca na fachada de entrada do evento; • Inserção da logomarca no mapa do evento entre os pavilhões; • Inserção da logomarca na sinalização de agradecimento. Divulgação Exposição Niterói e Petrópolis: . Matéria no site da ArtRio . Banner na home do site da ArtRio . Newsletter dedicada para toda base . Post dedicado de ambas as exposições . 3 stories sobre a exposição de Niterói . 3 stories sobre a exposição de Petropólis

b) outras considerações

15. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (detalhar como ocorrerá o desembolso de acordo com a temporalidade do projeto - Metodologia)
• 80% do valor após assinatura do contrato; • 20% do valor após a apresentação e aprovação da prestação de contas.

Instrumento Jurídico CONTRATO DE PATROCINIO Nº 113/2026 (7252037) SEI 000700.011230/2026-54 / pg. 34

16. **CONTRAPARTIDAS** (Detalhar os retornos previstos à SME, devendo ser compatíveis com o valor a ser patrocinado)
Mídia Digital e OOH A estratégia de comunicação da ARTRIO contemplará mídia digital e mídia OOH (Out of Home), com veiculação no Rio de Janeiro entre os dias 08 e 21 de setembro de 2026, abrangendo diferentes circuitos e formatos, incluindo abrigos, bancas de jornal, edifícios comerciais, edifícios residenciais e mix de categorias. A campanha contará com ampla frequência de inserções e circulação em pontos estratégicos da cidade, com estimativa de aproximadamente 6,75 milhões de impactos nos circuitos que possuem métricas disponíveis. Também estão previstas 69 faces de OOH estática, com 7 dias de veiculação, além de 4 bancas de jornal, igualmente com 7 dias de veiculação. Como mídia especial, será realizada veiculação de vídeo de 15 segundos na Mega Empena Lagoa Barra, durante duas semanas. Entregas de Marca A presença da marca será contemplada nos principais espaços institucionais e de comunicação da Feira, incluindo: • Inserção da logomarca no jornal impresso oficial da Feira; • Inserção da logomarca na sinalização do evento, incluindo os espaços destinados à identificação e agradecimento de parceiros; • Inserção da logomarca em todos os espaços em que houver barra de logos; • Inserção da logomarca no portal oficial do evento, com redirecionamento de URL; • Inserção da logomarca na fachada de entrada do evento; • Inserção da logomarca no mapa do evento entre os pavilhões; • Inserção da logomarca na sinalização de agradecimento. Divulgação Exposição Niterói e Petrópolis: . Matéria no site da ArtRio . Banner na home do site da ArtRio . Newsletter dedicada para toda base . Post dedicado de ambas as exposições . 3 stories sobre a exposição de Niterói . 3 stories sobre a exposição de Petropólis DIREITOS INSTITUCIONAIS 1 - Direito a participar do corte de faixa, com fala na abertura oficial do evento, na quarta-feira (dia 16/09). 2 -2 vans por dia de quinta a domingo saindo da ArtRio e levando os visitantes para os equipamentos da prefeitura MÍDIA E COMUNICAÇÃO *visibilidade proporcional ao investimento da marca RELACIONAMENTO 7 - 20 Convites Free Pass duplos (válidos para todos os dias do evento, incluindo o preview); 8 - 30 Convites ArtRio duplos para o 2º dia do evento; 9 - 1 visita guiada com até 10 pessoas para ação de relacionamento; ATIVAÇÃO 10 - Espaço para ativação de 35m² (custos de ativação por conta da marca), com possibilidade de apresentar o projeto "Reviver Cultural" no local;

Instrumento Jurídico CONTRATO DE PATROCINIO Nº 113/2026 (7252037) SEI 000700.011230/2026-54 / pg. 35

11 - Ativação do Programa Onda, dedicado a performances, organizado pela ArtRio nos teatros da Secretaria Municipal;
12 - Possibilidade de um talk no Conversas ArtRio.

Instrumento Jurídico CONTRATO DE PATROCINIO Nº 113/2026 (7252037) SEI 000700.011230/2026-54 / pg. 36

Declaro sob as penas da lei:

1) **serem verdadeiras as informações fornecidas acima.**

2) **estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SME, deverá ser doado (à SME) ao final da execução do projeto.**

3) **estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.**

4) **estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela SME.**

5) **estar ciente que a aprovação do Projeto, bem como a formalização de contrato, não eximem o solicitante de obter e apresentar as autorizações dos entes públicos e privados proprietários dos espaços onde está prevista a realização do evento**

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 25/08/2026 14:09:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



1. PROJETO ARTRIO
2. PROPONENTE: BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA

DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO VALOR TOTAL		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL	FONTE PAGADORA
PESSOAL		
ASSISTENTE DE CURADORIA	7.000,00	Outras fontes
ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	67.500,00	Outras fontes
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO	117.000,00	Outras fontes
COORDENAÇÃO TÉCNICA	84.000,00	Outras fontes
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	108.000,00	Outras fontes
COORDENADOR DO PROJETO	144.000,00	[illegible]
CURADORIA	84.000,00	Outras fontes
DIRETOR ARTÍSTICO	198.000,00	Outras fontes
DIRETOR DE PRODUÇÃO	148.500,00	[illegible]
INTÉRPRETE EM LIBRAS	7.000,00	Outras fontes
MONITORES	19.500,00	Outras fontes
PALESTRA	22.500,00	Outras fontes
PRODUTOR	24.000,00	Outras fontes
PRODUTOR EXECUTIVO	98.000,00	Outras fontes
PROJETO DE MONTAGEM	61.425,00	Outras fontes
PROJETO EXPOGRÁFICO/ARTISTA	25.000,00	Outras fontes
SERVIÇO DE ÁUDIODESCRIÇÃO	7.000,00	Outras fontes
WEBDESIGNER	81.000,00	Outras fontes
ESTRUTURA		
ALUGUEL DE CONTAINER	27.900,00	Outras fontes
AMBULÂNCIA	55.000,00	Secretaria Municipal de Educação
CENOGRAFIA/MATERIAL/CONFECÇÃO	502.000,00	[illegible]
CENOGRAFIA/PAISAGISMO	50.000,00	Outras fontes
CENOGRAFIA/MONTAGEM DE ESTANDES	1.000.000,00	[illegible]

CLIMATIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO	264.000,00	
CONSULTORIA TÉCNICA	6.000,00	
FOTOGRAFIA (FOTÓGRAFO, TRATAMENTO, REVELAÇÃO)	25.000,00	
GRADES	30.000,00	
ILUMINAÇÃO DO SALÃO DE EVENTOS	250.000,00	
ISNTALAÇÕES DE SEGURANÇA/ÁUDIO E VÍDEO	23.000,00	Outras fontes
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	88.000,00	Outras fontes
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	67.000,00	Outras fontes
LIMPEZA	124.800,00	Outras fontes
LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA REMOÇÃO DE ENTULHO	37.000,00	Outras fontes
LOCAÇÃO DE COMPUTADORES	12.250,00	Outras fontes
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	245.000,00	Outras fontes
LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A EXPOSIÇÃO	601.626,00	
LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA/DIESEL	460.000,00	

LOCAÇÃO DE LONA DE COBERTURA	625.000,00	
LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO	60.000,00	Outras fontes
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM	8.000,00	Outras fontes
MATERIAL CENOGRÁFICO	70.000,00	Outras fontes
PISO	350.000,00	
PRODUÇÃO DE IMAGEM ÁUDIO VISUAL	60.000,00	Outras fontes
PULSEIRA/CREDENCIAL	5.000,00	Outras fontes
RECEPCIONISTA	48.000,00	Outras fontes
SEGURANÇA/BRIGADISTAS	206.790,00	
SINALIZAÇÃO	130.000,00	Outras fontes
SONORIZAÇÃO	25.000,00	Outras fontes
UNIFORME/CAMISETA	11.025,00	Outras fontes
LOGÍSTICA		
ALUGUEL DE ÔNIBUS	60.000,00	Outras fontes

ALUGUEL DE VEÍCULOS	36.000,00	Outras fontes
HOSPEDAGEM SEM ALIMENTAÇÃO	15.000,00	Outras fontes
LANCHE	7.200,00	Outras fontes
PASSAGENS AÉREAS	24.000,00	Outras fontes
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE	10.500,00	Outras fontes
LOCAÇÃO DE DEPÓSITO	18.000,00	Outras fontes
LOCAÇÃO DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO	6.500,00	Outras fontes
REFEIÇÃO	48.600,00	Outras fontes
TRANSPORTE DE MATERIAL	28.000,00	Outras fontes
ORIENTADORES DE TRÂNSITO	52.000,00	Secretaria Municipal de Educação
DIVULGAÇÃO		
REVISÃO DE TEXTO	10.000,00	Outras fontes
TRADUÇÃO	12.000,00	Outras fontes
COMUNICAÇÃO VISUAL	126.000,00	100.000,00 SME/ 26.000,00 Outras fontes

Página 5 de

ASSESSORIA DE IMPRENSA	67.500,00	Outras fontes
CLIPPING	15.000,00	Outras fontes
ASSISTENTE DE MARKETING	141.750,00	Outras fontes
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO	148.500,00	Outras fontes
MOBILIÁRIO URBANO	140.000,00	Outras fontes
MATERIAL IMPRESSO	35.000,00	Outras fontes
MÍDIAS DIGITAIS/ESTRATÉGIA DIGITAL	45.000,00	Outras fontes
MÍDIA IMPRESSA	50.000,00	Secretaria Municipal de Educação
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ADVOGADO	27.000,00	Outras fontes
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81.000,00	Outras fontes
CONTADOR	46.800,00	Outras fontes
GESTOR FINANCEIRO	112.500,00	Outras fontes
MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	Outras fontes

Página 6 de

MATERIAL DE ESCRITÓRIO	15.000,00	Outras fontes
MOTOBOY	10.800,00	Outras fontes
PRESTAÇÃO DE CONTAS	108.000,00	Outras fontes
SECRETÁRIA	36.900,00	Outras fontes
TELEFONIA	10.800,00	Outras fontes
IMPOSTOS TAXAS E SEGUROS		
APROVAÇÕES, LICENÇAS E ALVARÁS	18.000,00	Outras fontes
SEGURO	7.000,00	Outras fontes
VALOR TOTAL DO PROJETO	R$ 8.346.166,08	

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO: A planilha deverá apresentar, de forma macro e objetiva, os principais grupos de despesas do projeto, sem a necessidade de detalhar cada gasto individualmente. Na descrição dos itens, as despesas devem ser agrupadas por categorias, como pessoal, mídia e divulgação, estrutura, logística, programação/conteúdo e acessibilidade, entre outras. Para cada categoria, deverá ser informado o valor total previsto e a respectiva fonte pagadora, indicando se o pagamento será realizado pelo patrocinador, proponente ou outra fonte de recurso. Totalizando o valor total do projeto.

gov.br — Assinatura do representante legal gov.br

Nome: Jomar Pereira da Silva Junior

CPF: 925951547-51

Data: 27/08/2026

Página 7 de

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente, eu, Jomar Pereira da Silva Junior, portador do RG n° 05347493-8 IFP-RJ e CPF 925.951.547-53, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que a EMPRESA BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 11.472.564/0001-43, com sede à Avenida **AV AYRTON SENNA 2150**, Município/Estado Rio de Janeiro/ RJ, é a idealizadora e a unica empresa que organiza o Projeto ARTRIO 2026, desde sua primeira edição.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JOMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 20/08/2026 18:23:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO VI – REGISTRO DE MARCA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 903731720

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

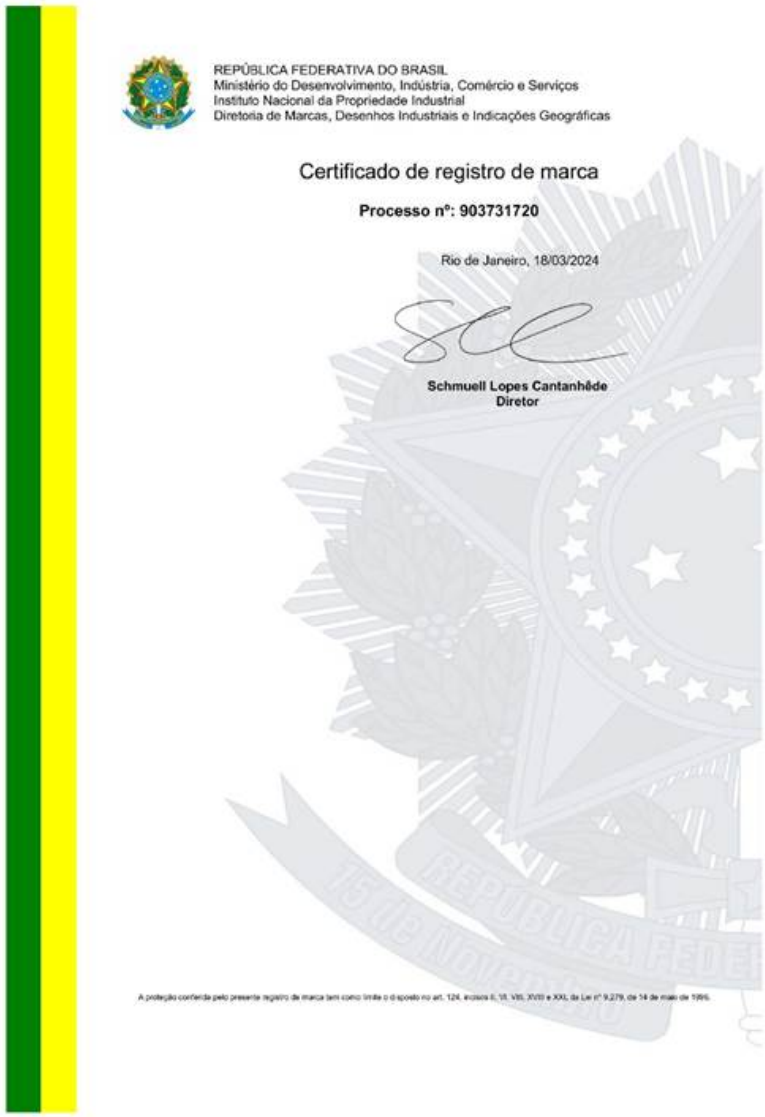
ARTRIO

Data de depósito: 09/06/2011
Data da concessão: 21/10/2014
Fim da vigência: 21/10/2034

Titular: BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA [BR/RJ]
CNPJ: 11472564000143
Endereço: Rua General Dionísio, nº 14 - , Humaitá, 22271-050, Rio de Janeiro , RIO DE JANEIRO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(9): 41
Especificação: Conferências (Organização e apresentação de -);Organização e apresentação de congressos;Congressos (Organização e apresentação de -);Organização de exposições para fins culturais ou educativos;Festas (Planejamento de -);Planejamento de festas;Exposições (Organização de -) para fins culturais ou educativos (da classe 41)

INPI Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL 42521980001137 Em:22/03/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 903731720

Rio de Janeiro, 18/03/2024

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca bem como limite o disposto no art. 124, incisos II, III, VIII, XVIII e XXII, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de

pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.

BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
Subsecretária de Gestão da SME
Matrícula:70/323140-4

BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA
JOMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.

BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA
JOMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

ANEXO V

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.

BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA
JOMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Documento assinado eletronicamente por **BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI**, **Subsecretário**, em 11/09/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025 .

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR**, **Especial**, em 11/09/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025 .

Documento assinado eletronicamente por **LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES**, **Gerente II**, em 11/09/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025 .

Documento assinado eletronicamente por **JOMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 11/09/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=7252037&crc=04FC2C5D, informando o código verificador **7252037** e o código CRC **04FC2C5D**.

Referência: Processo nº 000700.011230/2026-54 SEI nº 7252037